42

Illmo e Exmo Senhor

Em data de 6 do corrente recebi a Portaria de 11 de Fevereiro do corrente anno, pela qual me ordena V. Ex.a o informe com a maior brevidade se nesta Provincia existem alguns individuos exercendo funcções Consulares pelas Nações Estrangeiras, e se os seus Diplomas estão competentemente legalizados, e satisfazendo ao que V. Ex.a me Ordena, informo que nesta Provincia não ha Consul nem Vice Consul de Nação alguma.

Deos Guarde a V. Ex.a m.s a.s

Cidade do Natal 25 de Abril de 1825

Illmo e Exmo Snr Luiz Jose de Carvalho e Mello
Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros

Manoel do Nascimento Castro e Silva